



PORTARIAS

PORTARIA 171/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 19 de fevereiro de 2025, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Anderson Lima da Silva:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Raquel Cristiane Pereira de Lima Oliveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 172/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 19 de fevereiro de 2025, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Ednaldo Régio de Lima (Sargento Ednaldo):

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 04

Luciana Ferreira Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

PORTARIA 173/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 20 de fevereiro de 2025, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Jair Carneiro Ferraz:

Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05

Weverton Nascimento Félix.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 18 de fevereiro de 2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA

(Zezinho Mendonça)

Presidente

CONTRATAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, UASG 925010, representada pelo Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo nº 001/2025, tipo

menor preço global - Exclusivo para Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de ELABORAÇÃO de documentação de licenciamento de estação transmissora de rádio FM da Câmara Municipal de Uberlândia, canal 242, 96.3MH, a ser enviada à Anatel pelo Sistema Mosaico - Estado C3 e Alteração de Plano Básico - L2, sob a orientação da equipe técnica da Rede Legislativa de Rádio e TV Digital da Câmara dos Deputados, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Uberlândia - MG.

Data da Sessão: 14/03/2025 - Sexta-feira, as 13:30 horas (Horário de Brasília/DF).

Local de reunião: site <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Obtenção do edital: compras@camarauberlandia.mg.gov.br www.camarauberlandia.mg.gov.br <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Telefones: (34) 3239-1196 / 3239-1137 / 3239-1194.

Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica. Uberlândia, 19 de fevereiro de 2025.

Luciano Benati

Pregoeiro

LEGISLAÇÕES

LEI ORDINÁRIA N° 14347, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 ALTERA A LEI N° 11.393, DE 28 DE MAIO DE 2013 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE "INSTITUI O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, nos termos do Art. 27, §7º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, caput, da Lei nº 11.616, de 13 de dezembro de 2013 e suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O auxílio alimentação, com caráter indenizatório, será concedido mensalmente aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, em atividade, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão e aos contratados temporariamente, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por meio de pagamento direto em pecúnia ou de cartão magnético, observando-se, neste caso, os artigos 6º e 7º desta Lei.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2025.

ZEZINHO MENDONÇA

PRESIDENTE

LIZA PRADO

1ª SECRETÁRIA

Autoria: Mesa Diretora

PL 204/2025

LEI ORDINÁRIA N° 14348, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDE, A PARTIR DE 1° DE FEVEREIRO DE 2025, REAJUSTE DE 5% (CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, nos termos do Art. 27, §7°, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° A partir de 1° de fevereiro de 2025 fica concedido reajuste de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único O reajuste de que trata o caput deste artigo se estende à remuneração dos cargos comissionados e às vantagens pessoais incorporadas devidas aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1° de fevereiro de 2025.

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2025.

ZEZINHO MENDONÇA
PRESIDENTE
LIZA PRADO
1ª SECRETÁRIA

Autoria: Mesa Diretora
PL 205/2025

DECRETOS

**DECRETO LEGISLATIVO N° 1/2025
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO PADRE
DEVANIR INÁCIO MACHADO**

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA, nos termos do Art. 102-A do Regimento Interno, e o Presidente PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1° Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao **PADRE DEVANIR INÁCIO MACHADO**.

Art. 2° A outorga do Título dar-se-á em sessão solene, na sede do Poder Legislativo, ou fora dela, em data a ser marcada pelo homenageado, após comunicação feita pela Câmara.

Art. 3° Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Poder Legislativo para atender às despesas com a solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

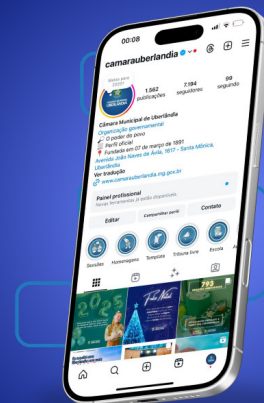
Câmara Municipal de Uberlândia, 18 de fevereiro de 2025.

MESA DIRETORA

Autoria: Vereador Pezão Do Esporte
PDL 9/2025

Acompanhe o trabalho do legislativo!

[@camarauberlandia](https://www.instagram.com/camarauberlandia)



Eu escolhi uma Uberlândia com mais qualidade de vida.

O PODER DA MUDANÇA JÁ COMEÇOU.



EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX n° 3831, QUARTA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025 | EDIÇÃO DE HOJE - 02 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal n° 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br